



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A **Secretária Municipal de Educação de Morretes**, Sr.^a Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para cadastro de professores efetivos interessados na realização de carga horária suplementar, sob regime de horas extras, para atendimento de necessidades excepcionais e temporárias da rede municipal de ensino.

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Considerando o aumento significativo do absenteísmo docente na rede municipal de ensino, conforme levantamento realizado pelo RH Setorial da Secretaria Municipal de Educação;

1.2. Considerando o crescimento de afastamentos legais, especialmente de curta duração (inferiores a 14 dias), que não ensejam substituição formal;

1.3. Considerando a ocorrência de vacâncias temporárias decorrentes de exonerações, até a efetiva reposição por meio de contratação;

1.4. Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço público essencial da educação;

1.5. Considerando a autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e o parecer jurídico favorável quanto ao pagamento de horas extras;

1.6. Considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

1.7 Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 21/2026;

Resolve instituir o presente **Chamamento Público**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de professores efetivos para atuação, em caráter excepcional e temporário, mediante pagamento de horas extras, para cobertura de:



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

- a) Afastamentos de curta duração (inferiores a 14 dias);
- b) Ausências eventuais;
- c) Vacâncias temporárias;
- d) Outras situações excepcionais que não demandem substituição formal.

2.2. A presente medida possui caráter emergencial, não substituindo a realização de concurso público ou contratação temporária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente online, mediante protocolo no Sistema de Protocolo Online do Município, no sítio eletrônico:

<https://morretes.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/inscricao-para-horas-extras--professores-sem-ed-2026>

3.2. Documentos obrigatórios:

- a) Documento de Identificação com Foto;
- c) Comprovante de vínculo efetivo;
- d) Documentos para critérios de desempate (se houver).

3.3. Período de inscrição: **18/05/2026 à 22/05/2026**

3.4. Classificação Parcial com Aplicação dos Critérios de Desempate: **26/05/2026**

3.5. Prazo para recurso: **27/05/2026**

3.6. Homologação: **28/05/2026**

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar os professores que:

- a) Sejam **efetivos** da rede municipal;
- b) Possuam jornada de 20 horas semanais;
- c) Estejam em efetivo exercício de docência;

d) Não estejam em penalidade disciplinar vigente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será definida com base no tempo de serviço no magistério, conforme tabela abaixo:

	Pontuação por ano	Pontuação máxima
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

5.2. Regras de contagem:

- 1 ponto por ano completo;
- Frações \geq 6 meses convertidas em 1 ano;
- Vedada contagem de períodos concomitantes;
- Não será considerado tempo de estágio.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço;
- c) Maior número de filhos.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria.

7.2. Serão observados os seguintes critérios:

- I. Ordem de classificação;

II. Disponibilidade do professor no turno;

III. Não atingimento do limite mensal de horas extras.

7.3. A distribuição das horas extras buscará garantir alternância entre os professores cadastrados, assegurando isonomia.

7.4. O não comparecimento injustificado implicará:

- a) Reposicionamento ao final da lista;
- b) Exclusão em caso de reincidência.

8. DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

8.1. A atuação será organizada por turnos (manhã ou tarde), conforme necessidade da unidade escolar.

8.2. Cada convocação corresponderá, preferencialmente, a um turno completo de trabalho.

8.3. A carga horária poderá ser composta por:

- Regência de turma em cobertura de ausências;
- Atendimento de demandas pedagógicas da unidade.

8.4. A realização das horas extras não poderá:

- a) Prejudicar a jornada regular do servidor;
- b) Comprometer a hora-atividade;
- c) Gerar sobreposição de carga horária.

9. DO LIMITE DE HORAS EXTRAS

9.1. Fica estabelecido o limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas extras mensais por servidor.



9.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela unidade escolar, poderá ser autorizado o limite de até 60 (sessenta) horas mensais, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O controle das horas será realizado pela Divisão de Ensino e RH Setorial da SEMED e monitorado pela direção da unidade escolar, que será responsável pelo registro em folha de frequência, com validação da Secretaria.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. As horas extras serão remuneradas conforme legislação vigente.

10.2. As horas realizadas não se incorporam à remuneração do servidor.

11. DAS DISPOSIÇÕES DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A realização de horas extras dependerá de:

- a) Solicitação da unidade escolar;
- b) Autorização da Secretaria de Educação;
- c) Registro formal da carga horária executada.

11.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, suspender ou adequar a execução das horas extras.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implica concordância com o edital.

12.2. O cadastro terá validade de 8 (oito) meses.

12.3 A ajuda de custo será concedida exclusivamente em relação aos dias efetivamente trabalhados, mediante apuração posterior (pagamento retroativo), vedado o pagamento antecipado.

12.4 Para fins de cálculo, a unidade escolar deverá informar a quantidade de dias e horas efetivamente trabalhados pelo servidor.



12.5. Casos omissos serão analisados pela Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE) e Divisão de Ensino (DE) – SEMED.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação deste ato normativo nos canais institucionais e meios de comunicação interna, visando garantir a ciência imediata dos interessados.

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de maio de 2026.

Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação